



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.717/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 11.162,50 (onze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.006-319091-10-Sentenças Judiciais
.....1.800,00

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Construção e Recuperação de Prédios Públicos

04.122.0401.1.001-449051-10-Obras e Instalações
4.872,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Conservação e Manutenção da Rede de Água Potável

17.512.1701.2.024-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física.....2.500,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.034-333041-10-Contribuições
.....1.990,50

TOTAL

GERAL.....11.162,50

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção e Conservação da Rede de Esgoto

17.512.1701.2.025-339030-10-Material de
Consumo.....6.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.123.0405.2.029-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....2.500,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Saúde da Família

10.301.1001.2.036-339030-10-Material de

Consumo.....1.990,50

TOTAL

GERAL.....11.162,50

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de dezembro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal